



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ATA 238

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e treze, às quatorze horas e quinze minutos, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa, em sua sede no Centro de Ação Social, sob a convocação do Presidente Sr. Luiz Cezar da Silva. Fizeram-se presentes os seguintes **conselheiros titulares governamentais**: Tierrí Rafael Angeluci (Secretaria Municipal de Assistência Social); Sra. Vanduire Arcoverde Silva (Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos). Os **conselheiros não governamentais titulares**: Sr. Luiz Cezar da Silva (Presidente) e Sra. Fernanda de Almeida da Silva (Entidades de Proteção Social Básica); Sra. Érica Francine Pilarski Clarindo (Vice-Presidente Profissionais da Área da Assistência Social); Sr. Osni Cirino da Cunha (Entidades de Proteção Social Especial de Alta Complexidade); Sra. Cléa Maria Mathias Pereira, Sr. Mauro César Shardt Dancosky e Sra. Ivone do Carmo Camargo (Usuários da Assistência Social). Os **Conselheiros governamentais suplentes no exercício da titularidade**: Sra. Eliane Scolimoski (Secretaria Municipal de Assistência Social); Sr. Jefferson Luiz Villalba (Fundação Municipal Proamor); Sra. Gircélia Salles Ferreira (Secretaria Municipal de Gestão Financeira). Os **Conselheiros não governamentais suplentes no exercício da titularidade**: Sra. Ronilda Aparecida de Souza Santos (Entidades de Proteção Social Especial de Média Complexidade). Os **Conselheiros governamentais suplentes**: Beatriz de Souza (Secretaria Municipal de Assistência Social). Os **Conselheiros não governamentais suplentes**: Sr. Cleberson Leopoldino Antunes Palhano (Usuários da Assistência Social). **Registramos as presenças**: Sra. Lucília do Rocio Lopes Andrade (Secretária Executiva); Sra. Patrícia Mitui (Assistente Administrativo CMAS); Sra. Sandra Regina Wichert Cisco e Vera Lucia dos Santos Pereira (Divisão de Monitoramento, Controle Social e Sistemas de Informação/SMAS). **Faltas Justificadas**: Neumari e Maristela por questões de saúde; Marialva em exposição com alunos da APAE; Isabela está em Ventania; Derci e Julio estão em Curitiba. A reunião tem a **seguinte pauta**: 1- Apreciação e aprovação da pauta. 2 - Aprovação das atas nº 236 e 237. 3 - Informes Gerais. 4 - Apreciação do parecer da Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência Social. 5 - Apreciação do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos. 6 - Informes da Comissão do Edital. 7 - Informes da Comissão Alteração da Lei do CMAS. 8 - Constituição da Comissão para Organização do Processo Eleitoral. **Abertura**: Com o *quórum* estabelecido às quatorze horas e quinze minutos, o presidente Sr. Luiz Cezar inicia a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos e segue com o primeiro item da pauta – Apreciação e

38 aprovação da pauta. **Aprovado.** Item dois (2)- Aprovação das atas nº 236 e 237.  
39 **Aprovado.** (3)- **Informes Gerais:** A Secretária Executiva, Lucília Andrade, apresenta  
40 os seguintes **ofícios expedidos:** Para a Entidade Pequeno Anjo comunicando o  
41 indeferimento da solicitação de recurso; para o SOS com as orientações solicitadas  
42 através do ofício 522 acerca do custeio de transporte para tratamento de saúde fora do  
43 município; para o Conselho da Criança/ CMDCA comunicando os representantes deste  
44 Conselho que participarão do processo eleitoral para Conselheiros Tutelares; para a  
45 Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos solicitando a seguinte  
46 alteração na composição dos conselheiros: Fundação Proamor altera a titularidade para  
47 Jefferson Luiz Villalba e suplente José Laury; SMAS altera a titularidade para Eliane  
48 Scolimoski e na suplência Karym Collesel. Cita os **ofícios recebidos:** Gerência  
49 Especial solicita inversão da titularidade de Karym para Eliane; Fundação Proamor  
50 solicita alteração dos representantes designando Jefferson Villalba como titular e José  
51 Laury na suplência; APADEVI solicita agilidade no processo do convênio do SUAS.  
52 Lucília cita as seguintes Resoluções: **RESOLUÇÃO 37/2013** compondo a Comissão  
53 para elaboração do Edital; **RESOLUÇÃO 38/2013** cancelando a inscrição no CMAS do  
54 Centro de Promoção Arnaldo Janssen; **RESOLUÇÃO 39/2013** aprovando as  
55 solicitações de renovação de inscrição no CMAS; **RESOLUÇÃO 40/2013** aprovando o  
56 repasse de auxílio financeiro para a Associação Ministério Melhor Viver; **RESOLUÇÃO**  
57 **41/2013** concedendo prazo de sessenta dias para readequação de documentação e  
58 serviço para inscrição no CMAS; **RESOLUÇÃO 42/2013** aprovando o Demonstrativo  
59 Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos do SUAS referente ao  
60 exercício 2012; **RESOLUÇÃO 43/2013** ratificando as Deliberações e Recomendações  
61 da IX Conferência Municipal de Assistência Social no ano 2013; **RESOLUÇÃO 44/2013**  
62 aprovando as solicitações de inscrição no CMAS das Entidades: Associação  
63 Beneficente Lua Nova, Conselho da Comunidade da Comarca de Ponta Grossa, Grupo  
64 de Apoio às Adoções Necessárias – GAAN. **RESOLUÇÃO 45/2013** aprovando o Plano  
65 de Ação para cofinanciamento Estadual referente ao Programa Viver sem Limites;  
66 **RESOLUÇÃO 46/2013** aprovando a execução do Programa de Atenção à Família dos  
67 Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa – AFAI. Comunica o **recebimento**  
68 **do processo nº 1840470/2013** requerido pelo controlador geral do município, Lauro  
69 Rodrigues da Costa Neto. O processo foi encaminhado para a SMAS referente à  
70 pendência do relatório de objetivos atingidos, a ser emitido pelo fiscal designado, em  
71 alguns convênios formalizados em dois mil e onze. Tendo essa ausência gerada  
72 contraditório, a Controladoria remeteu ao CMAS dizendo que as Comissões Temáticas  
73 também são responsáveis pela fiscalização devendo emitir parecer. A conselheira Érica  
74 explica que o fiscal designado não fez o parecer por isso o questionando de uma

75 posição do Conselho. Diz que o Decreto Municipal define que o fiscal deve ser  
76 funcionário efetivo indicado pelo gestor e que, o Conselho fiscaliza as Entidades em  
77 parceria com a Divisão de Monitoramento. O presidente Sr. Luiz Cezar complementa  
78 dizendo que, na época, foi designada a servidora Ana Seres. A conselheira Beatriz fala  
79 que a servidora alega que não foi consultada e nem informada dessa designação. A  
80 conselheira Érica diz que essa é a prática que sempre ocorreu e ocorre até hoje sendo  
81 dito pela conselheira Beatriz que não ocorrerá mais. A conselheira Beatriz esclarece que  
82 conversou inúmeras vezes com a servidora Ana Seres sobre esse processo recorrendo  
83 também a Divisão de Monitoramento e, que não sabem como proceder neste caso. A  
84 assistente social Sandra Cisco reforça que a secretária recorreu a ela indagando se a  
85 Divisão poderia fazer esses relatórios, mas consideraram que não há como realizar uma  
86 fiscalização em convênios encerrados. O presidente Sr. Luiz Cezar apresenta as  
87 seguintes solicitações da Controladoria: A função das Comissões; O envio de cópias  
88 dos relatórios das reuniões de Comissão; Como o Conselho afere a correta utilização  
89 dos recursos. Diz que será informada a função das Comissões conforme disposto no  
90 Regimento Interno e anexada cópia das atas das reuniões. A conselheira Érica observa  
91 que as Entidades prestam contas financeiras para a Prefeitura e não para o Conselho. A  
92 assistente social Sandra Cisco diz que o acompanhamento se dá por várias instâncias,  
93 citando o Monitoramento e a Unidade Gestora de Transferências. A conselheira  
94 Vanduire pergunta se aconteceu algum problema que justifique a solicitação sendo  
95 respondido pela conselheira Érica que o Tribunal de Contas do Estado não emitiu  
96 parecer pela pendência do relatório da fiscal impedindo o fechamento da conta do  
97 município. A conselheira Beatriz expõe que a servidora Ana Seres alegou ao Tribunal de  
98 Contas não ter sido informada da indicação ficando assim impedida de realizá-lo para  
99 não se contradizer. A conselheira Vanduire entende que ela não deveria ter ido ao  
100 Tribunal de Contas e ao indagar se ela foi por conta própria lhe é dito que sim. A  
101 conselheira Érica pergunta se a assistente social Lucélia não poderia colaborar com os  
102 relatórios das visitas realizadas, na época, na Divisão de Monitoramento sendo  
103 respondido pela conselheira Beatriz que também já a procurou. O conselheiro Jefferson  
104 entende que se ela era vice-presidente do Conselho não poderia alegar  
105 desconhecimento e a conselheira Érica fala que essa informação não é repassada ao  
106 Conselho, porém, a indicada era vice-presidente e acompanhava as Entidades e a  
107 política como um todo tendo condição de emitir o parecer. A assistente social Sandra  
108 Cisco frisa que ofereceu para a servidora Ana os relatórios feitos pela assistente social  
109 Lucélia, nesse ano, podendo utilizá-los juntamente com a prestação de contas. O  
110 presidente Sr. Luiz Cezar se propõe em acompanhar a conselheira e secretária Beatriz  
111 até a Controladoria buscando uma solução. A conselheira Beatriz diz que o controlador

112 está buscando vários caminhos não sabendo como proceder. O presidente Sr. Luiz  
113 Cezar finaliza dizendo que trouxe o assunto para conhecimento da Plenária, não  
114 necessitando de aprovação. Ainda nos Informes, a conselheira Érica lembra que a  
115 conselheira Ana Duda iria votar no **processo eleitoral para conselheiros tutelares** e  
116 que, com o ofício da Fundação Proamor solicitando o desligamento da conselheira, faz-  
117 se necessário rever essa posição e o conselheiro Jefferson se prontifica em substituí-la.  
118 O presidente Sr. Luiz Cezar expõe para aprovação a substituição. **Aprovado.** O  
119 presidente Sr. Luiz Cezar segue com o item quatro (4) - **Apreciação do parecer da**  
120 **Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência Social.** O  
121 conselheiro Tierri relata que a reunião aconteceu dia vinte e cinco de outubro sendo  
122 apresentados pela diretora do Fundo, Sra. Priscilla, os recursos orçados com a fonte  
123 mil, recursos municipais que são alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.  
124 Segundo os dados, o valor orçado foi cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil,  
125 trezentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos. Deste valor empenharam-se  
126 dois milhões trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro e trinta e dois  
127 centavos. Aponta que a diretora fará um levantamento detalhado, para a próxima  
128 reunião da Comissão, dos empenhos destinando os recursos. Informa que a Comissão  
129 sugeriu convocar o Prefeito Municipal, o Secretário de Gestão Financeira, o Secretário  
130 de Administração e Assuntos Jurídicos e a Secretária Beatriz para uma reunião  
131 (plenária e/ou extraordinária) que esclareça o elevado valor de recurso Federal existente  
132 no Fundo com dificuldade de ser gasto devido à burocracia na gestão. O intuito da  
133 reunião é discutir como gastar esse recurso de uma maneira mais eficiente para o ano  
134 que vem considerando esse processo complicado que a administração pública tem. O  
135 presidente Sr. Luiz Cezar cita que o valor inicial era dois milhões e cinquenta e quatro  
136 mil e o atual soma dois milhões quinhentos e cinquenta e oito mil totalizando vinte e  
137 cinco por cento de elevação. A conselheira Beatriz informa que o prefeito questionou a  
138 existência de tanto dinheiro parado e que, em seu entendimento, ainda não  
139 conseguiram trabalhar a ciência de que existe verba federal parada. Acredita que é uma  
140 questão interna e os secretários iriam procurar entender o que acontece, pois é uma  
141 queixa de várias secretarias. A conselheira Vanduire pergunta se o Prefeito sabe que  
142 esse fato pode denegrir a imagem do município e a conselheira Beatriz responde que  
143 sim e que em toda reunião de secretariado ele levanta essa questão. A conselheira  
144 Vanduire mostra sua preocupação com a utilização do recurso dizendo que, quando  
145 integrou o Conselho em janeiro, já tinha esse problema e agora só aumentou. O  
146 presidente Sr. Luiz Cezar menciona que há fonte em que não foi utilizado nada podendo  
147 ser necessária a devolução. É complementado pela assistente social Sandra Cisco que  
148 só é possível reprogramar o valor se houver gasto de cinquenta por cento. O relator

149 Tierri prossegue comunicando que se analisou a movimentação financeira dos meses  
150 de agosto e setembro. Cita que no mês de agosto creditou-se o valor de duzentos e  
151 quarenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos sendo gasto  
152 cento e onze mil, onze reais e treze centavos. No mês de setembro foram recebidos  
153 duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e três reais e vinte e três centavos e gasto cento  
154 e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos.  
155 Menciona que, mesmo com esses gastos, a Comissão ressalta que ainda há muito  
156 dinheiro no Fundo. Percebe-se que o grande problema é a morosidade da prefeitura no  
157 trâmite dos processos. O relator Tierri comunica o parecer da Comissão com relação ao  
158 **questionário dos serviços e programas no Demonstrativo Sintético** dos recursos  
159 federais aprovado na reunião ordinária de setembro. Diz que são seis questões fazendo  
160 a leitura na sequência apresentada: 1)“os recursos federais destinados a execução dos  
161 serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União?.” Resposta:  
162 sim, ressaltando que os recursos do Piso Básico Físico foram gastos 100% com o  
163 pagamento de pessoal. 2)“os relatórios de execução orçamentária e financeira  
164 apresentados pelo Conselho foram de fácil compreensão?”. Resposta: não, ressaltando  
165 que o problema é a falta de conhecimento de alguns conselheiros com relação à gestão  
166 dos recursos públicos e, além disso, o tema por si só é bastante complexo. 3)“o  
167 Conselho acompanhou a elaboração e execução do orçamento da Assistência Social?”.  
168 Resposta: com frequência, o Conselho acompanha o planejamento quando solicitado e  
169 a execução mensalmente pela Comissão do Fundo. 4)“a execução dos recursos  
170 cofinanciados pela União, foi realizada, conforme as normas que regulamentam os  
171 serviços/programas?”. Resposta: sim. 5)“os serviços/ programas cofinanciados pela  
172 União foram prestados à população de forma regular, sem descontinuidade, durante  
173 todo o exercício?”. Resposta: foram executados sem descontinuidade. 6)“o ente  
174 cofinanciou os serviços/programas?”. Resposta: sim, por meio do Fundo de Assistência  
175 Social, ressaltando que foram alocados recursos na Fundação Proamor. Diz que a  
176 deliberação da Comissão é favorável a esse questionário do demonstrativo. O  
177 presidente Sr. Luiz Cezar expõe para **votação da plenária**: A convocação do Prefeito e  
178 dos Secretários para reunião. **Aprovado**. O parecer no Demonstrativo Sintético.  
179 **Aprovado**. O presidente Sr. Luiz Cezar prossegue com o Item (5) - **Apreciação do**  
180 **parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos**. O conselheiro  
181 Tierri diz que não é o relator, porém foi incumbido dessa função. Relata que se reuniram  
182 no dia vinte e cinco de outubro tratando de dois assuntos. Primeiro: A solicitação de  
183 convênio da Entidade Lua Nova para execução do Serviço de contra turno social com a  
184 sugestão de orientá-la para apresentar o projeto após a publicação de Resolução  
185 normatizando os serviços. Segundo: O comunicado da Vila Vicentina/ Casa da Acolhida

186 com relação aos encaminhamentos realizados pelo CREAS e hospitais cujo público não  
187 pertence a esse serviço fazendo a leitura do documento. A conselheira Beatriz fala que  
188 normalmente o morador de rua faz uso de substância tornando-se difícil separar. A  
189 conselheira Érica cita que em determinado momento, havia dezoito pessoas da mesma  
190 família abrigadas na Casa da Acolhida para acompanhar uma pessoa em tratamento no  
191 Hospital Regional não caracterizando público alvo da Casa, que é a população de rua. A  
192 conselheira Ronilda diz que não há problema no primeiro atendimento entendendo que  
193 é difícil quando se torna frequente a reincidência. A conselheira Érica menciona que,  
194 quando estiver em funcionamento, o Ministério Melhor Viver desenvolverá o abrigo para  
195 população moradora de rua ficando o acolhimento de três a cinco dias para à Casa de  
196 passagem com posterior encaminhamento para o abrigo e/ou para comunidade  
197 terapêutica. Com relação à questão de Saúde, entende que será preciso uma conversa  
198 com as instituições de Saúde. O presidente Sr. Luiz Cezar expõe a **sugestão da**  
199 **Comissão:** Encaminhar ofício para o Conselho Municipal de Saúde e para o gestor,  
200 através da Gerência Especial, para que ambos encontrem uma forma resolutiva.  
201 **Aprovado.** Dando seguimento, o presidente Sr. Luiz Cezar passa ao item seis (6) -  
202 **Informes da Comissão do Edital.** A conselheira Érica fala que iniciaram as discussões  
203 em oito de outubro, porém, a Comissão concluiu que não daria tempo de elaborar o  
204 edital e, no dia dezessete de outubro optou-se pela elaboração de documento  
205 normatizando a prestação de serviço. Explica que demandaria tempo pela necessidade  
206 de se elaborar um edital para cada serviço tipificado devendo ainda contemplar as  
207 questões jurídicas. Lembra que no ano passado definiu-se o valor per capita podendo  
208 neste ano estabelecer um padrão de qualidade em conformidade com a Tipificação  
209 Nacional e a Norma Operacional Básica/ RH. Menciona que esse documento facilitará  
210 no momento da fiscalização e do monitoramento devido às diferenças existentes nas  
211 Entidades com relação às atividades e equipe funcional do serviço. Relata que se  
212 realizou outra reunião no dia vinte e quatro com a elaboração de esboço desse padrão  
213 de qualidade com sugestão de uma reunião conjunta com os Conselhos: do Idoso, do  
214 Deficiente e da Criança para pactuarem sobre a qualidade e os valores propostos. Diz  
215 que a reunião provavelmente acontecerá na sexta-feira (dia primeiro de novembro).  
216 Informa que foram somadas as metas das Entidades atualmente conveniadas com a  
217 meta pactuada entre a juíza e o prefeito totalizando duas mil e oitocentas (2.800) metas  
218 no contra turno estimado em quatro milhões no ano. Fala que a Comissão considera  
219 que o valor per capita não será ideal, mas, foi o possível para o alcance das metas  
220 propostas para o ano seguinte (mil e quinhentas). Evidencia que o orçamento municipal  
221 da Assistência totaliza dez milhões considerando oito milhões alocados na Fundação  
222 Proamor com dois milhões e meio alocados no Fundo. Expõe que a Comissão sugeriu a

223 realização de plenária extraordinária para aprovação do documento, após a reunião com  
224 a apreciação dos Conselhos. Justifica pela necessidade de prazo para as Entidades  
225 apresentarem o projeto e para aprovação do artigo 26 pela Câmara Municipal. A  
226 conselheira Ronilda observa que os projetos apresentados pelas Entidades inscritas no  
227 Conselho não terão garantia de aprovação se não contemplarem as normativas  
228 propostas. A conselheira Érica pergunta para a conselheira Beatriz sobre a Residência  
229 Inclusiva e lhe é respondido que houve retrocesso pela desistência da diretoria do  
230 Instituto Duque de Caxias de construir a casa no espaço físico do Recanto Maria  
231 Dolores. Fala que a equipe que seria disponibilizada pertence ao quadro da secretaria.  
232 A conselheira Érica diz que a Entidade Nossa Senhora de Lurdes tem estrutura para o  
233 serviço e a conselheira Eliane menciona que a casa atual só comporta seis pessoas. A  
234 conselheira Érica aponta que a APEDEF está abrigando um atleta não tendo inscrição  
235 para abrigo e sugere que se busque a entidade propondo a aceitação da Residência  
236 Inclusiva com conseqüente mudança de serviço. Segue-se com o item sete (7) -  
237 **Informes da Comissão Alteração da Lei do CMAS.** O presidente Sr. Luiz Cezar pede  
238 que o conselheiro Tierri proceda com a leitura do texto para aprovação pela plenária por  
239 capítulo. **Capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES,** Artigo primeiro, esta Lei  
240 dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do  
241 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS como instrumentos públicos de  
242 participação comunitária no controle social da gestão da Assistência Social do Município  
243 de Ponta Grossa. Artigo segundo, o Conselho Municipal de Assistência Social e o  
244 Fundo Municipal de Assistência Social terão caráter permanente e serão vinculados à  
245 estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social. Parágrafo único –  
246 A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá ao Conselho os meios e  
247 instrumentos para a consecução de suas finalidades, inclusive com previsão  
248 orçamentária, conforme dispõe o art.16 da Lei 8.742/2003 (LOAS). Artigo terceiro, a  
249 participação no Conselho Municipal de Assistência Social consiste em serviço de  
250 utilidade pública, de natureza relevante, e seus integrantes serão considerados agentes  
251 públicos para todas as finalidades previstas em lei. Artigo quarto, no desempenho de  
252 suas atividades o Conselho Municipal de Assistência Social obedecerá aos princípios da  
253 legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos  
254 princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social. **Aprovado. Capítulo II,**  
255 **Seção I – DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO,** Artigo quinto, o Conselho Municipal  
256 de Assistência Social é um órgão colegiado e de composição paritária, de natureza  
257 normativa, deliberativa e fiscalizatória dentro de suas competências legais. Parágrafo  
258 único. O Conselho Municipal de Assistência Social foi criado pela Lei Municipal n° 5.372,  
259 de 26/12/1995, alterada, sucessivamente, pelas Leis n° 6.060, de 28/10/1998; 7.194, de

260 19/05/2003; 9.302, de 27/12/2007 e 10.075, de 17/11/2009. Artigo sexto, o Conselho  
261 Municipal de Assistência Social é composto por vinte e quatro membros efetivos e  
262 respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo: I. doze representantes  
263 do Poder Executivo Municipal: a) 3 (três) da Secretaria Municipal de Assistência Social,  
264 recomendando-se que seja um da Gerência de Proteção Social Básica, um da Gerência  
265 de Proteção Social Especial e um da Gerência Técnica da Política Municipal de  
266 Assistência Social; b) um da Secretaria Municipal de Saúde; c) um da Secretaria  
267 Municipal de Educação; d) um da Secretaria Municipal de Finanças; e) um da Secretaria  
268 Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos; f) um da Secretaria Municipal da  
269 Indústria, Comércio e Qualificação Profissional; g) um da Secretaria Municipal de  
270 Cidadania e Segurança Pública; h) um da Secretaria Municipal de Abastecimento; i) um  
271 da Secretaria Municipal de Governo; j) um da Fundação Municipal PROAMOR de  
272 Assistência Social. II. doze representantes da sociedade civil, compreendendo: a) seis  
273 das Entidades e Serviços Socioassistenciais inscritos no Conselho, sendo dois de  
274 Proteção Social Básica, dois da Proteção Social Especial de Média Complexidade e  
275 dois da Proteção Social Especial de Alta Complexidade; b) três dos Trabalhadores do  
276 Sistema Único de Assistência Social – SUAS; c) três dos Usuários do Sistema Único de  
277 Assistência Social – SUAS. Parágrafo primeiro, os representantes do Poder Público  
278 Municipal são de livre escolha do Prefeito Municipal, recomendando-se que a maioria  
279 deles seja ocupante de cargo efetivo. Parágrafo segundo, os representantes da  
280 sociedade civil serão eleitos em foro próprio, sob a fiscalização do Ministério Público,  
281 conforme regulamentação específica. Parágrafo terceiro, fica impedido de candidatar-se  
282 como representante não governamental os detentores de cargos em comissão ou de  
283 direção; os servidores públicos com cargo em comissão ou de direção e as pessoas  
284 com parentesco de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão do Chefe do Poder  
285 Executivo Municipal. O conselheiro Jefferson questiona se o parágrafo terceiro não  
286 incide no princípio da isonomia ferindo a Constituição Federal no artigo quinto de  
287 igualdade. A conselheira Ronilda entende que as pessoas comissionadas não podem se  
288 candidatar como usuário dos serviços e o conselheiro Jefferson diz que a lei é  
289 abrangente deixando clara a igualdade para todos em qualquer situação. A conselheira  
290 Érica fala que essa é uma orientação do CNAS. Após as observações, a Seção I do  
291 capítulo II é **aprovada. Seção II**, das finalidades – Artigo sétimo, são finalidades do  
292 Conselho Municipal de Assistência Social: I. definir as prioridades da Política Municipal  
293 de Assistência Social; II. estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do  
294 Plano Municipal de Assistência Social; III. atuar na formulação de estratégias, controle e  
295 avaliação da execução da Política Municipal de Assistência Social; IV. exercer o poder  
296 normativo da Assistência Social no âmbito da Administração Pública Municipal,



297 observada a legislação vigente; V. exercer o poder fiscalizatório das atividades da  
298 Assistência Social, no Município de Ponta Grossa, financiadas ou não com recursos  
299 públicos, inclusive quanto à utilização por organizações da sociedade civil, de recursos  
300 repassados a título de transferência voluntária para execução de serviços, projetos e  
301 programas na área da Assistência Social. **Seção II, aprovada. Seção III**, das  
302 Competências. Artigo oitavo, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: I.  
303 estabelecer normas para a inscrição das entidades, organizações, serviços, programas,  
304 projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social; II.  
305 normatizar os serviços e benefícios de Assistência Social no âmbito municipal; III.  
306 acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços, programas, projetos e benefícios de  
307 Assistência Social prestados no Município por órgãos públicos e organizações da  
308 sociedade civil; IV. propor critérios para a programação e para as execuções financeiras  
309 e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social fiscalizando a movimentação  
310 e a aplicação de recursos; V. definir critérios de qualidade para o funcionamento das  
311 entidades, organizações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais  
312 prestados por órgãos públicos e organizações da sociedade civil no âmbito municipal;  
313 VI. estabelecer critérios para a celebração de parcerias, contratos e convênios entre o  
314 Município e as organizações da sociedade civil que atuam na Política de Assistência  
315 Social no âmbito municipal; VII. atuar como fiscal dos contratos de repasse de recursos  
316 ou bens da Assistência Social a entidades, órgãos públicos e organizações da  
317 sociedade civil em conjunto com o servidor público municipal designado como fiscal no  
318 respectivo instrumento; VIII. elaborar e aprovar o Regimento Interno; IX. zelar pela  
319 efetivação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS no Município; X.  
320 acompanhar as condições de acesso da população usuária da Assistência Social  
321 indicando as medidas pertinentes à correção das exclusões constatadas; XI. fiscalizar e  
322 avaliar a gestão dos recursos, bem como os resultados alcançados e o desempenho  
323 das entidades, organizações, serviços, programas, projetos e benefícios  
324 socioassistenciais do SUAS; XII. fazer publicar suas resoluções no órgão oficial de  
325 divulgação dos atos municipais; XIII. convocar, ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos,  
326 ou extraordinariamente, por maioria de seus membros, a Conferência Municipal de  
327 Assistência Social que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no  
328 Município propondo diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS; XIV. promover a  
329 articulação com os demais Conselhos Municipais cuja atuação correlacionada à  
330 Assistência Social; XV. regulamentar as indicações e eleições para o cargo de  
331 conselheiro, posse e vacância; XVI. cancelar a inscrição das entidades, organizações,  
332 serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais através de resolução  
333 específica; XVII. eleger o Presidente e o Vice Presidente do Conselho; XVIII. promover,

334 pelo menos, uma audiência pública anual com as Entidades ou Organizações de  
335 Assistência Social inscritas com o objetivo de efetivar a apresentação destas à  
336 comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede  
337 socioassistencial e o fortalecimento do SUAS. **Seção III, aprovada. Seção IV - Da**  
338 **Estrutura e Funcionamento.** Artigo nono, o Conselho Municipal de Assistência Social  
339 terá a seguinte estrutura: I. Plenário; II. Comissões Temáticas; III. Secretaria Executiva.  
340 Parágrafo primeiro, o Plenário, constituído da totalidade dos membros do Conselho  
341 Municipal de Assistência Social, é o órgão deliberativo sobre as matérias de sua  
342 competência. Parágrafo segundo, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho  
343 Municipal de Assistência Social serão eleitos entre seus membros titulares, na primeira  
344 reunião de gestão, por um período de 02 (dois) anos, recomendando-se a alternância  
345 entre representantes do governo e da sociedade civil em cada mandato, sendo  
346 permitida uma única recondução. Com relação ao parágrafo segundo, registram-se as  
347 **seguintes observações:** O conselheiro Tierri entende que não deveria haver  
348 recondução dizendo que foi voto vencido na Comissão. O conselheiro Osni fala que a  
349 alternância tem dado estabilidade para o Conselho. O conselheiro Jefferson considera  
350 que a recondução possa forçar os interesses conduzindo a pessoa a brigar pela  
351 permanência. A conselheira Vanduire vê como a forma mais democrática. O conselheiro  
352 Tierri entende que é mais democrático estabelecer a alternância. A conselheira Ronilda  
353 compara a recondução como a reeleição de prefeito. A conselheira Érica fala que o  
354 Pleno decidirá se opta pela alternância ou pela recondução. A conselheira Vanduire diz  
355 que a articulação faz parte da democracia e quem definirá será o Conselho. O  
356 presidente Sr. Luiz Cezar observa que o conselheiro governamental terá liberdade para  
357 votar no não governamental e vice-versa. Após as observações, o presidente Sr. Luiz  
358 Cezar **expõe as propostas para apreciação:** 1)conforme redação apresentada;  
359 2)extinguir a recondução e 3)manter a alternância. Realizada votação nominal ficando a  
360 **proposta 1) com sete (07) votos:** Erica, Ronilda, Gircélia, Vanduire, Fernanda, Eliane  
361 e Luiz Cezar. Com **seis (06) votos a proposta 3):** Osni, Ivone, Cléa, Tierri, Jefferson e  
362 Mauro. Com o resultado da votação, mantem-se a redação apresentada. O conselheiro  
363 Tierri prossegue com o Parágrafo terceiro, compete ao Presidente: I. preparar, convocar  
364 e presidir as reuniões do Plenário; II. representar o Conselho, judicial e  
365 extrajudicialmente; III. firmar, com o Secretário Executivo, as resoluções do Conselho;  
366 IV. incumbir-se da correspondência do Conselho; V. receber e dar encaminhamento às  
367 sugestões, reivindicações e denúncias formuladas perante o Conselho; VI.  
368 desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Regimento Interno e  
369 pelo Plenário. Parágrafo quarto, ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de  
370 Assistência Social, compete substituir o Presidente na sua ausência ou impedimentos e

371 auxiliá-lo no desempenho de suas competências. Parágrafo quinto, ao Secretário  
372 Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social, designado pelo Secretário  
373 Municipal de Assistência Social e referendado pelo Plenário do Conselho, compete: I.  
374 dar encaminhamento às deliberações do Plenário; II. elaborar as atas das reuniões do  
375 Plenário; III. organizar e guardar os documentos do Conselho; IV. organizar e manter a  
376 documentação referente às inscrições das entidades, organizações, serviços,  
377 programas, projetos e benefícios socioassistenciais atuantes no Município; V. coordenar  
378 o trabalho dos servidores municipais cedidos ao Conselho; VI. desempenhar outras  
379 atribuições que lhe forem designadas pelo Regimento Interno e pelo Plenário. Parágrafo  
380 sexto, a critério do Plenário poderão ser constituídas Comissões Temáticas, incumbidas  
381 de atribuições específicas. Artigo décimo, o Conselho Municipal de Assistência Social  
382 reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado  
383 pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. Artigo décimo primeiro, as reuniões  
384 do Conselho Municipal de Assistência Social somente poderão ser realizadas com a  
385 presença da maioria de seus membros, em primeira convocação, ou com o número a  
386 ser definido no Regimento Interno, em segunda e terceira convocações. Artigo décimo  
387 segundo, as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social serão tomadas pela  
388 maioria de seus membros presentes na reunião e constarão em resolução. Artigo  
389 décimo terceiro, cada membro do Conselho Municipal de Assistência Social terá direito  
390 a um único voto por deliberação na reunião do plenário. Parágrafo único. Não havendo  
391 maioria simples de votos, cabe ao presidente a decisão final acerca da deliberação.  
392 Artigo décimo quarto, todas as reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social  
393 serão públicas e precedidas de ampla divulgação. Artigo décimo quinto, para melhor  
394 desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Assistência Social poderá  
395 solicitar assessoria de pessoas, instituições e órgãos públicos. Artigo décimo sexto, o  
396 Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, prestará ao  
397 Conselho Municipal de Assistência Social o apoio administrativo necessário. **Seção IV.**  
398 **Aprovada. Seção V - Do Mandato dos Conselheiros,** Artigo décimo sétimo, o mandato  
399 dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social é de 2 (dois) anos, permitida  
400 uma única recondução. Parágrafo primeiro, fica impedida a candidatura de conselheiro  
401 representante da sociedade civil que exerceu dois mandatos consecutivos da  
402 titularidade ou por mais de 2/3 (dois terços) do período junto ao Conselho. Parágrafo  
403 segundo, este impedimento cabe também para um terceiro mandato com representação  
404 de outro segmento e/ou entidade que não os anteriores. Artigo décimo oitavo, os  
405 membros do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser substituídos pelos  
406 suplentes a qualquer tempo, mediante solicitação. Artigo décimo nono, será substituído,  
407 necessariamente, o Conselheiro que: I. desvincular-se do nível de proteção social que

408 representa; II. por presunção de renúncia, não comparecer ou não se fizer representar  
409 pelo suplente em três reuniões plenárias consecutivas ou cinco alternadas sem  
410 justificativa, a qual deverá ser aprovada pelo Conselho na forma prevista no Regimento  
411 Interno; III. renunciar; IV. proceder de modo incompatível com a dignidade das funções;  
412 V. for condenado, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal. Artigo  
413 vigésimo, a substituição e a perda de mandato dar-se-ão por deliberação do plenário,  
414 em procedimento iniciado mediante provocação do Presidente, de Conselheiro, do  
415 Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa. Artigo vigésimo  
416 primeiro, o exercício do mandato de conselheiro no Conselho Municipal de Assistência  
417 Social não será remunerado e é considerado serviço público relevante, devendo ser  
418 atestado por meio de certificado honorífico, expedido pelo Presidente do Conselho a  
419 cada um de seus membros. Parágrafo único: Os representantes do Poder Público  
420 Municipal deverão ser dispensados de suas funções durante o período das reuniões  
421 Plenárias e de Comissões do Conselho Municipal de Assistência Social. **Seção V.**  
422 **Aprovada. Capítulo III - DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Artigo  
423 vigésimo segundo, o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, é vinculado à  
424 Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo instrumento de captação e aplicação  
425 de recursos destinados à execução da Política de Assistência Social. Artigo vigésimo  
426 terceiro, o Fundo Municipal de Assistência Social será constituído de: I. transferências  
427 dos Fundos Federal e Estadual de Assistência Social; II. dotações orçamentárias do  
428 Município e recursos adicionais legalmente previstos em cada exercício; III. doações,  
429 auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas,  
430 nacionais e internacionais; IV. legados; V. receitas de aplicações financeiras; VI.  
431 receitas oriundas de acordos e convênios; VII. outras receitas que venham a ser  
432 legalmente instituídas. Artigo vigésimo quarto, os recursos que compõem o Fundo serão  
433 depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação  
434 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Parágrafo único: A aplicação dos  
435 recursos de natureza financeira dependerá: I. da disponibilidade, em função do  
436 cumprimento da programação; II. de prévia e expressa autorização do Conselho  
437 Municipal de Assistência Social. Artigo vigésimo quinto, o Fundo Municipal de  
438 Assistência Social será gerido pela Diretoria do Fundo, pertencente à estrutura da  
439 Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a orientação, controle e fiscalização do  
440 Conselho Municipal de Assistência Social. Parágrafo primeiro, a administração do  
441 Fundo Municipal de Assistência Social atenderá às prescrições contábeis e  
442 orçamentárias vigentes, inclusive as do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da  
443 Controladoria Geral do Município. Parágrafo segundo, a contabilidade do Fundo  
444 Municipal de Assistência Social fica sob a responsabilidade do contador do órgão

445 gestor, designado pelo Chefe do Poder Executivo. Artigo vigésimo sexto, o orçamento  
446 do Fundo Municipal de Assistência Social, elaborado sob proposta do Conselho  
447 Municipal de Assistência Social, integrará o Orçamento Geral do Município. Artigo  
448 vigésimo sétimo, os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social serão aplicados  
449 no financiamento total ou parcial de serviços, programas, projetos e benefícios  
450 socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por  
451 entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme critérios de  
452 partilha definidos em Resolução. Artigo vigésimo oitavo, o repasse de recursos para as  
453 entidades devidamente inscritas na forma da Lei, organizações, serviços, programas,  
454 projetos e benefícios socioassistenciais de Assistência Social será efetivado por  
455 intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com os critérios  
456 estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Parágrafo Único: As  
457 transferências de recursos para entidades públicas e privadas de Assistência Social  
458 processar-se-ão mediante parcerias, convênios, contratos, obedecendo à legislação  
459 vigente sobre a matéria e em conformidade com os serviços, programas, projetos e  
460 benefícios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social. **Capítulo III.**  
461 **Aprovado. Capítulo IV, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS,** Artigo vigésimo nono, esta Lei  
462 entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
463 Com a aprovação da Lei, o presidente Sr. Luiz Cezar comunica que o texto será enviado  
464 para a Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos e dá continuidade  
465 com o item (8) - **Constituição da Comissão para Organização do Processo Eleitoral.**  
466 O presidente Sr. Luiz Cezar lembra que a eleição foi marcada para o dia treze de  
467 fevereiro e a capacitação para os conselheiros no período de dezessete a vinte e dois  
468 de fevereiro e convida as assistentes sociais da Divisão de Monitoramento, Sandra e  
469 Vera para participarem. Sugere que a Comissão seja formada por aproximadamente  
470 oito conselheiros sendo lembrado pela conselheira Erica de que quem for candidato não  
471 integrará a Comissão. A **Comissão é instituída com os seguintes membros:** Cléa,  
472 Érica, Fernanda, Ivone, Luiz e Osni. O Presidente Sr. Luiz Cezar pede para que os  
473 visitantes, acadêmicos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, se apresentem. Os  
474 alunos se apresentam dizendo ser do segundo ano do curso de Serviço Social.  
475 **Encerramento:** Finalizada a pauta e nada mais havendo a tratar, o Presidente Sr. Luiz  
476 Cezar da Silva agradece a presença dos conselheiros e demais convidados encerrando  
477 a reunião às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos. A presente ata foi gravada e  
478 transcrita pela assistente de administração, Sra. Patrícia Mitui, redigida por mim, Lucília  
479 do Rocio Lopes Andrade, secretária executiva e, após aprovada segue assinada por  
480 mim, pelo Presidente e demais conselheiros presentes.